



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2024

De 04 de junho de 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Pilar do Sul conceder oportunidades de estágios a estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando estabelecimentos de ensino em instituições de educação superior e educação profissional (ensino técnico), cuja contratação se dará por intermédio de agente de integração empresa-escola, mediante processo seletivo.

§1º - A Câmara enviará ao agente de integração informações sobre a disponibilidade de vagas e áreas de formação de interesse, indicando expressamente os departamentos em que haja vagas disponíveis.

§2º - O processo seletivo será conduzido pelo agente de integração, que disponibilizará a lista de classificação dos estudantes.

§3º - Os estagiários serão convocados para preenchimento das vagas na ordem de classificação, sendo vedado à Câmara aplicar quaisquer critérios subjetivos de recusa do estagiário devidamente classificado.

Art. 2º - A quantidade de estagiários contratados dependerá de prévia verificação de existência de dotação orçamentária, e não poderá exceder o número máximo previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º - Os estagiários contratados deverão estar cursando ensino superior ou ensino técnico.

Art. 4º - O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos.

Art. 5º - Deverá ser formalmente nomeado, no mínimo, 1 (um) servidor estável, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



§1º - No ato da contratação, o setor de recursos humanos encaminhará ao servidor o rol de estagiários sob sua supervisão.

§2º - O estagiário deverá ser cientificado sobre a nomeação de seu supervisor, a quem deverá encaminhar mensalmente relatório de suas atividades diárias, devidamente assinado por ele.

Art. 6º - O valor da bolsa mensal será de 4 (quatro) vezes o Valor de Referência Municipal (VRM) vigente.

Parágrafo único - Os estagiários gozarão do benefício de vale-transporte, a ser concedido de acordo com o valor mínimo sugerido pelo agente de integração empresa-escola.

Art. 7º - O estágio deve ser obrigatoriamente realizado nas dependências da Câmara Municipal, estritamente no horário previsto no termo de compromisso firmado.

Art. 8º - A jornada dos estagiários será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único - Os estagiários terão direito a 15 (quinze) minutos de intervalo.

Art. 9º - As despesas com a realização deste projeto correrão por conta do orçamento deste Legislativo.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 04 de junho de 2024.

ELI DE GÓIS VIEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vice-Presidente

VAGNER BATISTA DE O. MACHADO
1º Secretário

CLÁUDIA MARIA DE B. GARCIA
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2024

De 04 de junho de 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende autorizar a contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Pilar do Sul, em seus Departamentos, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A proposição pretende adequar o estágio no âmbito da Câmara à legislação federal afeta, bem como fixar parâmetros mínimos específicos do Poder Legislativo.

Com a aprovação da norma proposta, serão eliminadas incertezas quanto ao processo de contratação dos estagiários, estabelecendo-se objetivamente a forma de realização do processo seletivo e os critérios de seleção, demonstrando zelo da Casa pela adequação de suas normativas internas aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

O valor da bolsa mensal será baseado no Valor de Referência Municipal (VRM) que é atualizado anualmente pela Prefeitura Municipal.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação da presente proposição.

Pilar do Sul, 04 de junho de 2024.

ELI DE GÓIS VIEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vice-Presidente

VAGNER BATISTA DE O. MACHADO
1º Secretário

CLÁUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
2ª Secretária